



11

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

### Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas de GIATUL - Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, S.A., as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2013, que evidencia um total de balanço de 13.828.958 euros e um total de capital próprio de 5.578.495 euros, incluindo um resultado líquido de 17.748 euros, a Demonstração de Resultados por Natureza e a Demonstração de Fluxos de Caixa findo naquela data, e os correspondentes anexos.

### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no meu exame daquelas demonstrações financeiras.

### Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão / Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:
  - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
  - a apreciação de ser adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.



Macedo, Caldas & Bento  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Lisboa, 25 de Março de 2014

**MACEDO, CALDAS & BENTO**  
**SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS N.º 190**

Representada por

**Dr. Hernâni João Dias Bento,**  
**Revisor Oficial de Contas, n.º 1167**



DA

## Relatório e Parecer do Fiscal Único

Exmos. Senhores Accionistas da GIATUL - Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, S.A.

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, o Fiscal Único vem apresentar a V. Exas., o seu Relatório e Parecer sobre o Relatório de Gestão que compreende a proposta de aplicação de resultados e os documentos de prestação de contas, que compreendem o Balanço, a Demonstração de resultado por natureza, a Demonstração de Fluxos de Caixa e os restantes desenvolvimentos, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013 relativos à GIATUL - Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, S.A.

1. No exercício da sua função, o Fiscal Único acompanhou a actividade da empresa através de informações prestadas pela administração e outros responsáveis superiores da empresa e da análise dos registos e documentação relevante.

2. O relatório apresentado pelo Conselho de Administração exprime os principais aspectos da actividade desenvolvida pela organização e complementa as informações passíveis de serem extraídas dos documentos de prestação de contas, além de apontar algumas perspectivas da evolução previsível da Sociedade.

3. Na qualidade de Revisor Oficial de Contas, o Fiscal único emitiu a Certificação Legal de Contas não qualificada com a data de 25 de Março de 2014, com a seguinte ênfase:

a) A "Giatul, EM" detém uma participação financeira na empresa "Mafreduca, SA", em 49%, a qual apresenta dificuldades económicas e financeiras. A 31/12/2012 a "Mafreduca, SA" apresentou Capitais Próprios negativos em 11.014.575 Euros. Até à presente data ainda não foi disponibilizado o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2013. A "Giatul, EM" tem reconhecida a participação financeira por valor nulo, de acordo com o método de equivalência patrimonial, sendo convicção da Administração que desta participação não resultarão para a empresa quaisquer obrigações construtivas ou legais. Ainda relativamente à participação na "Mafreduca, SA", chamamos à atenção para o facto de que segundo o art.º 68º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, esta deveria ter sido dissolvida ou a participação detida integralmente alienada até 6 meses após entrada em vigor da referida Lei. Temos conhecimento que a Administração da "Giatul, EM" encontra-se a desenvolver esforços para a alienação da referida participação para cumprir o estipulado na Lei.



4. Face ao exposto é parecer do Fiscal Único que:

- a) Sejam aprovados o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas, apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) Seja aprovada a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Por último, pretendemos expressar ao Conselho de Administração e aos Serviços da empresa o nosso reconhecimento pela disponibilidade, colaboração e competência sempre manifestadas.

Lisboa, 25 de Março de 2014

**MACEDO, CALDAS & BENTO**  
**SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS Nº 190**  
Representada por

O Fiscal Único

**Dr. Hernâni João Dias Bento,**  
**Revisor Oficial de Contas, nº 1167**